

**Circular Nº45/2019**

Vitória/ES, 26 de setembro de 2019

*Aos postos filiados ao Sindipostos.*

**REF.: DESPACHO Nº 770, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.**

Prezado associado,

Em complementação ao Despacho nº 621, em 23/09/2019, foi publicado o Despacho nº 770, expedido pela ANP, que determina que as distribuidoras de combustíveis líquidos discriminem nas notas fiscais de venda de óleo diesel B e nos respectivos Boletins de Conformidade, o percentual de mistura de biodiesel ao óleo diesel quando superior ao mínimo obrigatório vigente.

Embora não seja obrigação do revendedor fiscalizar o cumprimento desta obrigação pelas distribuidoras, é importante acompanhar esta inovação e manter vigília.

Para vossa melhor compreensão, segue anexo o inteiro teor do referido despacho.

Atenciosamente,



**EVAL GALAZI**  
*Presidente.*